



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1681/2021
De 22 de março de 2021

“DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMBATE À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :-

Art. 1º – Fica instituída comissão de fiscalização e combate à COVID-19 no Município de Pedrinhas Paulista, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Natalia Tatiana Gaiofatto Di Raimo - RG nº 42.523.232-3
- Hugo Rocha - RG nº 48.802.174-1
- Elza de Souza Sperduto - RG nº 26.401.150-8
- Helton Aparecido Pontes - RG nº 46.354.404-3
- Flavia Garutti Muniz - RG nº 42.523.628-6
- Junior Cesar da Silva Rosa - RG nº 28.711.273-1

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- I- Orientar quanto às medidas restritivas constantes nos Decretos Estaduais e Municipais, no tocante a Classificação da DRS-Marília no “Plano São Paulo”;
- II- Atender as comunicações efetuadas pelos canais de atendimento, nas denúncias de descumprimento das medidas;
- III- Fiscalizar a correta adequação das medidas restritivas do “Plano São Paulo” em todo Território de Pedrinhas Paulista, solicitando apoio da Polícia Militar, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



- IV- Propor aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal medidas voltadas ao aprimoramento das ações realizadas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
- V- Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 22 de março de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças